



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Governador Valadares
Setor de Assuntos Institucionais
Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG
(33) 3022-7800 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 04/2024

PROCESSO SELETIVO DE VAGAS REMANESCENTES 2024/1

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO TEMPORÁRIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES, nomeado pela Portaria nº 2 de 05 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 09 de janeiro de 2024, Seção 2, pág. 15, no uso das suas atribuições legais, resolve tornar público o lançamento do presente Edital e faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para preenchimento de VAGAS REMANESCENTES do Processo Seletivo 2024/1 (Edital nº 61/2023) para o CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM SEGURANÇA DO TRABALHO do Campus Governador Valadares.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo para preenchimento de VAGAS REMANESCENTES do CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM SEGURANÇA DO TRABALHO é regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, que estarão disponíveis no portal <https://www.ifmg.edu.br/governadorvaladares>.

1.2 Para participar do processo seletivo ao Curso Técnico Subsequente é necessário que o candidato tenha **concluído o Ensino Médio** ou tenha a previsão de conclusão até a data de matrícula no referido curso.

1.3 Os procedimentos referentes a este Edital acontecerão de forma virtual.

1.4 Antes de se inscrever no Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo seus anexos, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições contidas neste Edital e seus anexos em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.6 Em relação a eventuais retificações, é obrigação do candidato o acompanhamento das publicações no portal <https://www.ifmg.edu.br/governadorvaladares>, não podendo alegar desconhecimento sobre estas.

2 DAS VAGAS

2.1 As vagas serão distribuídas de acordo com a quantidade de vagas não preenchidas no Processo Seletivo 2024/1 (Edital nº 61/2023):

Quadro 1: Curso e vagas remanescentes

Curso Técnico	Segurança do Trabalho	Duração							
Modalidade	SUBSEQUENTE		Turno	NOTURNO e PRESENCIAL					
Ampla Concorrência	VAGAS RESERVADAS								
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	
9	3	1	1	1	3	0	1	1	

2.2 Novas vagas poderão surgir em função de cancelamentos de matrículas da Chamada Regular do Processo Seletivo 2024/1 (Edital nº 61/2023).

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas de forma online entre as **13 horas do dia 1º de fevereiro de 2024 e as 23:59 horas do dia 08 de fevereiro de 2024**. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online disponível no link <https://forms.gle/ck8v99afkbtcoWE9> e enviar digitalizados (frente e verso, sem cortes e com todas as informações legíveis) cada um dos documentos indicados abaixo (digitalizados a partir dos documentos originais). Os documentos deverão ser enviados em arquivo único e em formato PDF. O arquivo deve ser nomeado com o nome completo do candidato.

3.1.1 Documento oficial com foto: Carteira de Identidade (RG), preferencialmente, ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira Profissional ou Passaporte;

3.1.2 CPF próprio, fica dispensado a apresentação caso este conste no documento do item 3.1.1;

3.2 A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou ilegíveis na inscrição neste Processo Seletivo, bem como a ausência de informações exigidas nos mesmos, implicará no indeferimento do pedido de inscrição.

3.3 Ao se inscrever todos candidatos concorrerão às vagas de ampla concorrência.

3.4 Poderá o candidato optar por concorrer às vagas reservadas neste edital. Para isto, no ato da inscrição, o candidato deverá marcar que deseja concorrer nas **modalidades de reserva de vagas (Lei nº 14.723/23) deste edital**. Caso o candidato marque a opção que não deseja concorrer, ele participará apenas das vagas de ampla concorrência.

3.4.1 O candidato que se enquadre no perfil de cotas não é obrigado a optar por concorrer por elas, caso não deseje.

3.4.2 A distribuição das vagas reservadas será feita dentre 8 grupos, a saber:

a) LB_PPI : Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

b) LB_Q : Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

c) LB_PCD : Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

d) LB_EP : Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

e) LI_PPI : Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

f) LI_Q : Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

g) LI_PCD : Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

h) LI_EP : Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

3.4.3 Deverá o candidato optante por concorrer às reservas de vagas responder às perguntas do formulário socioeconômico. Então, de acordo com suas respostas, o sistema determinará a classificação do candidato **em todas as modalidades de vagas das quais o seu Perfil Socioeconômico atenda**, podendo enquadrar-se em uma ou mais cotas, a depender das seguintes políticas afirmativas, somadas ou não:

a) SOCIAL: se é de escola pública (EP);

b) ECONÔMICO: se tem renda bruta familiar menor ou igual a um salário-mínimo (LB) e/ou independe de renda ou não deseja avaliar renda (LI);

c) ÉTNICO: se autodeclara preto, pardo ou indígena (PPI), e/ou é pessoa com deficiência (PCD), e/ou se autodeclara quilombola (Q).

3.4.4 Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, **em algum momento**, cursado o Ensino Médio (1º ao 3º ano), **ou parte dele**, em Escolas Particulares, ainda que tenham sido bolsistas parcial ou integral (Art. 5º, Inciso II, § 1º da Portaria Normativa nº 18 de 2012).

3.4.5 De acordo com o Art. 19, inciso I da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considera-se Escola Pública a instituição criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público. **NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino:**

a) As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART);

b) Escolas conveniadas;

c) Escolas filantrópicas;

d) Fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita).

3.4.6 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas (Itens 4.1, 4.2 e 4.3, deste edital) em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, de 29 de agosto de 2012. Caso o candidato seja selecionado e ao realizar a matrícula, não confirme as informações declaradas no ato da inscrição, **será eliminado** deste Processo Seletivo.

3.5 Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada válida somente a mais recente.

3.6 A relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas será divulgada **a partir do dia 09 de fevereiro de 2024**.

3.7 É facultada aos candidatos a interposição de pedido de reconsideração, através de recurso, da relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas tendo como prazo do dia **09 de fevereiro de 2024 até 23:59 horas do dia 14 de fevereiro de 2024**. Os pedidos de recursos serão recebidos exclusivamente pelo endereço de e-mail copeves.gv@ifmg.edu.br através de formulário próprio (Anexo II).

3.7.1 Eventualmente, poderá o candidato neste momento fazer as correções do envio do arquivo em formato único, no qual será avaliado o deferimento ou indeferimento.

3.8 A relação definitiva de inscrições deferidas e indeferidas será divulgada no dia **15 de fevereiro de 2024**.

3.9 **Não haverá cobrança de taxa de inscrição.**

3.10 O IFMG não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos operacionais, congestionamento ou falhas das linhas de comunicação, ou outro motivo que impossibilite a transferência de dados para consolidação da inscrição.

4 DAS VAGAS RESERVADAS

4.1 DA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR

4.1.1 Os candidatos inscritos nas modalidades de vagas: LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP; deverão comprovar a renda familiar no ato da matrícula.

4.1.2 A renda familiar bruta mensal por pessoa da família, para fins de verificação da Reserva de Vagas será apurada de duas formas distintas:

a) Apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), OU

b) Declaração de renda per capita familiar assinada e datada pelo CRAS (Centro de Referência a Assistência Social).

4.1.3 COMPROVAÇÃO DA RENDA POR MEIO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CADÚNICO)

4.1.3.1 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base exclusivamente as informações prestadas ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme o disposto na Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e na Portaria Normativa MEC nº 19/2014.

4.1.3.2 Para concorrer às vagas da subcategoria renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, os candidatos deverão estar previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

4.1.3.3 O documento necessário à comprovação da renda será o Comprovante de Cadastro no CadÚnico, o qual deverá ser emitido obrigatoriamente na página eletrônica do Governo Federal, disponível em: (<https://cadunico.dataprev.gov.br>).

4.1.3.4 A busca ao CadÚnico deverá ser realizada com os dados do candidato, ainda que ele NÃO conste como responsável familiar no referido Cadastro.

4.1.3.5 A emissão da Folha Resumo do CadÚnico deverá ter sido realizada no período referente aos 03 (três) meses anteriores à data de matrícula do candidato no Processo Seletivo regido por este Edital. Comprovantes emitidos com mais de 90 dias ou cadastros desatualizados não serão aceitos.

4.1.3.6 O comprovante de cadastro no CadÚnico deverá ser oficial, legítimo, atualizado, e conter as seguintes informações:

a) Dados da família;

b) Código familiar;

c) Data de Cadastro;

d) Última atualização;

e) Cadastro atualizado;

f) Município onde está;

g) Faixa de renda familiar total;

h) Faixa de renda familiar por pessoa (até 1 salário-mínimo);

i) Integrantes da família: Nome, data de nascimento, número de identificação social (NIS/PIS ou PASEP), estado cadastral;

j) Parentesco com o Responsável Familiar;

k) Autenticidade (Chave de segurança).

4.1.3.7 Todas as informações utilizadas para o cálculo da renda familiar são de inteira responsabilidade do candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico.

4.1.4 COMPROVAÇÃO DA RENDA POR MEIO DE DECLARAÇÃO EMITIDA PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.1.4.1 Poderá o candidato que possua renda familiar per capita de até 1 salário-mínimo e não tenha cadastro no CadÚnico do governo federal apresentar declaração emitida pelo Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) do município em que reside.

4.1.4.2 A emissão da Declaração de Renda emitida pelo CRAS deverá ter sido realizada no período referente aos 03 (três) meses anteriores à data da matrícula do candidato no Processo Seletivo regido por este Edital. Comprovantes emitidos com mais de 90 dias ou cadastros desatualizados não serão aceitos.

4.1.4.3 A declaração deverá ser oficial, legítimo, atualizado, e conter as seguintes informações:

a) Dados da família: nome, data de nascimento, número de identificação social (NIS/PIS ou PASEP), se houver;

b) Município onde está;

c) Faixa de renda familiar total;

d) Faixa de renda familiar por pessoa (até 1 salário-mínimo);

e) Parentesco do candidato com o Responsável Familiar;

f) Estar datado, assinado e/ou carimbado. No caso de assinatura eletrônica deverá possuir o código de autenticidade. Em caso de assinatura física, deverá ter carimbado que conste o número de registro no conselho profissional (Conselho Regional de Serviço Social - CRESS).

4.1.3.4 Todas as informações utilizadas para o cálculo da renda familiar são de inteira responsabilidade do candidato junto ao órgão de Assistência Social municipal.

4.2 DA COMPROVAÇÃO DO CANDIDATO ÀS VAGAS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS (PcD)

4.2.1 De acordo com a Art 2º da Lei n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) “considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

4.2.2 No caso das pessoas que se inscreverem para as vagas reservadas para deficientes, o candidato deverá anexar laudo médico com expressa referência ao código **atualizado** correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atestando a espécie e o grau da deficiência que se enquadre nas seguintes categorias (Decreto no 3.298 de 20 de dezembro de 1999 (art. 4o), Lei no 12.764 de 27 de dezembro de 2012, Decreto no 10.654 de 22 de março de 2021):

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Art. 5º, § 1º, I, “a”, do Decreto n.º 5.296/2004);

b) Surdez ou Deficiência auditiva: deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Art. 5º, § 1º, I, “b”, do Decreto n.º 5.296/2004);

c) Cegueira ou Baixa Visão: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Art. 5º, § 1º, I, “c”, do Decreto n.º 5.296/2004) e visão monocular (Lei n.º 14.126/2021);

d) Deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho; (Art. 5º, § 1º, I, “d”, do Decreto n.º 5.296/2004);

e) Transtorno de Espectro Autista (TEA): A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Art. 1º, § 2º). É considerada com transtorno do espectro autista aquela pessoa caracterizada nas seguintes formas clínicas: 1) Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento (Art. 1º, § 1º, I, da Lei n.º 12.764/2012); 2) Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos. (Art. 1º, § 1º, II, da Lei n.º 12.764/2012);

f) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências (Art. 5º, § 1º, I, “e”, do Decreto n.º 5.296/2004);

4.3 DA COMPROVAÇÃO DO CANDIDATO ÀS VAGAS DE PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS

4.3.1 Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas ou quilombola, o candidato deverá se autodeclarar, no momento da inscrição do Processo Seletivo, de acordo com os critérios de raça, cor ou grupo étnico utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.3.2 Os candidatos, que se inscreverem e forem chamados em uma das vagas destinadas a candidatos negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombola, deverão apresentar o FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO - RACIAL (Anexo III), na entrevista de heteroidentificação, para os candidatos negros, e na convocação para matrícula, se indígena ou quilombola.

4.3.2.1 O preenchimento no formulário do campo "Justificativa" é obrigatório. Neste campo o candidato poderá afirmar sua identidade étnico-racial (autoidentificação).

4.3.3 Os candidatos que se inscreverem para as vagas destinadas a **CANDIDATOS INDÍGENAS**, no ato da convocação para matrícula, deverão anexar um dos seguintes documentos:

- a) DECLARAÇÃO OFICIAL emitida pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), atestando a relação de pertença étnica e social do candidato a um grupo ou comunidade indígena estabelecido no Território Nacional Brasileiro; OU
- b) RANI (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena); OU
- c) Declaração de pertencimento étnico assinado por três lideranças da comunidade, conforme modelo no anexo IV.

4.3.4 Os candidatos que se inscreverem para as vagas destinadas a **CANDIDATOS QUILOMBOLAS**, no ato da convocação para matrícula, deverão anexar um dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de residência em comunidade quilombola; OU
- b) Declaração emitida pela Fundação Cultural Palmares que reconheça o candidato como residente de comunidade remanescente de quilombo; OU
- c) Declaração da Comunidade Quilombola sobre a condição étnica do(a) candidato(a) que assegure seu pertencimento à comunidade, assinada pelo presidente da comunidade e por outros dois representantes da comunidade (professores, entre outros membros Quilombolas da associação), com nº de identidade, CPF, endereço e telefone de contato (ANEXO V)

4.3.5 Os **CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS** serão convocados para aferição **presencial**, no Campus do IFMG-Governador Valadares, da veracidade da autodeclaração prestada em data e horário estabelecidos, ao procedimento de heteroidentificação racial complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

4.3.5.1 A convocação ocorrerá após o resultado final do processo seletivo, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Campus.

4.3.5.2 As orientações, bem quanto o dia, horário e documentação para a realização do processo de heteroidentificação racial **presencial** complementar serão informados pelo Campus em seu site oficial.

4.3.5.3 O **não comparecimento** do candidato ao processo de heteroidentificação racial ensejará na sua **eliminação** do Processo Seletivo.

4.3.5.4 O candidato que estiver impossibilitado de comparecer no Campus para a realização do processo de heteroidentificação, por motivo de saúde, deverá entrar em contato com o Campus pelo e-mail copeves.gv@ifmg.edu.br e encaminhar o atestado médico até 24 horas após a data prevista para a realização entrevista.

4.3.5.5 Candidatos com idade inferior a 18 anos deverão comparecer à entrevista acompanhados por um responsável legal ou um procurador munido de uma procuração específica para este fim, bem como de um documento pessoal com foto.

4.4 PROCEDIMENTO DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL

4.4.1 O critério de avaliação do processo de heteroidentificação complementar é unicamente fenotípico (características físicas) do próprio candidato. Não serão considerados, em nenhuma hipótese, outros critérios como documentos pretéritos (documentos anteriores à data do processo), avaliações anteriores em outras bancas de heteroidentificação racial ou prova baseada em ancestralidade (parentes como pais, avós, entre outros) do candidato.

4.4.2 A Comissão de Heteroidentificação será composta por cinco integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá garantir a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

4.4.3 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo IFMG-Governador Valadares para fins de registro de avaliação para uso da Comissão de Heteroidentificação e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

4.4.3.1 O candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação será **eliminado** deste Processo Seletivo.

4.4.4 A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, em parecer motivado.

4.4.4.1 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

4.4.5 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para este Processo Seletivo.

4.4.6 Os candidatos que não forem aprovados no processo de heteroidentificação terão o direito de entrar com recurso. O período para recurso, bem como o formulário a ser usado pelo candidato, serão informados na página oficial do Campus.

4.4.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as chamadas para a realização do processo de heteroidentificação complementar na página do Campus.

4.4.8 O não enquadramento do candidato como negro pela Comissão de Heteroidentificação e/ou pelo Comitê Recursal não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

5 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DO RESULTADO

5.1 A classificação dos candidatos será realizada através de **SORTEIO PÚBLICO**, formada por lista única com todos os inscritos, independente da modalidade de vaga escolhida.

5.1.1 O sistema de sorteio ocorrerá através de planilha automatizada.

5.2 O sorteio público acontecerá no dia **15 de fevereiro de 2024 às 14 horas**.

5.2.1 O sorteio será transmitido via plataforma *YouTube*, através do canal oficial do IFMG - Campus Governador Valadares, link www.youtube.com/@ifmgcampusgv. A transmissão será aberta ao público, não sendo, contudo, obrigatória a presença do candidato. A gravação do sorteio ficará disponível no canal para acesso.

5.2.2 O link para acesso à página do sorteio será divulgado na página do campus. Cabe ao candidato acompanhar o site www.ifmg.edu.br/governadorvaladares.

5.3 Para o preenchimento e classificação final das vagas será realizado da seguinte forma:

5.3.1 Primeiramente, todos os candidatos inscritos, independente da modalidade de vaga inscrita, serão classificados em ordem de sorteio até o limite de vagas ofertadas para ampla concorrência.

5.3.2 Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência e acompanhando ainda a classificação do sorteio, os estudantes que concorreram às vagas reservadas e não sejam selecionados nos termos do item 5.3.1 serão classificados na seguinte ordem de vagas (Art 2º da Portaria MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023):

I - os mais bem classificados na vaga integralmente em escola pública, independentemente de renda (LI_EP), até o limite de vagas;

II - os mais bem classificados na vaga integralmente em escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência (LI_PCD), até o limite de vagas;

III - os mais bem classificados, na vaga integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas (LI_Q), até o limite de vagas;

IV - os mais bem classificados integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas (LI_PPI), até o limite de vagas;

V - os mais bem classificados integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita (LB_EP), até o limite de vagas;

VI - os mais bem classificados integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência (LB_PCD), até o limite de vagas;

VII - os mais bem classificados integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclarem quilombolas (LB_Q), até o limite de vagas;

VIII - os mais bem classificados integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas (LB_PPI), até o limite de vagas;

5.4 A divulgação da homologação do resultado final será divulgado no dia **16 de fevereiro de 2024**, no site do Campus Governador Valadares.

6 DAS MATRÍCULAS

6.1 As matrículas serão realizadas de forma on-line e os aprovados serão convocados a partir do dia **16 de fevereiro de 2024**.

6.1.1 O candidato deverá acompanhar as publicações de convocação no site www.ifmg.edu.br/governadorvaladares.

6.2 O IFMG disponibilizará um Sistema de Matrículas on-line aos candidatos no link: <https://matricula.ifmg.edu.br/v1/Login/acesa>. O candidato deverá acessá-lo e realizar o preenchimento dos campos e envio da documentação digitalizada.

6.2.1 As dúvidas que os candidatos tiverem ao realizar a inserção de dados e documentos no referido sistema deverão ser encaminhadas para o e-mail secen.gv@ifmg.edu.br. Os candidatos poderão seguir as orientações do PASSO A PASSO PARA MATRÍCULAS a ser disponibilizado quando ocorrer a convocação para matrícula dos aprovados na página do Campus.

6.2.2 Caso o candidato seja menor de idade, a matrícula deverá ser realizada por um responsável legal ou um Procurador a partir da inserção no Sistema de Matrículas do IFMG de uma procuração específica para este fim, bem como de um documento pessoal com foto.

6.2.3 O candidato maior de 18 anos poderá ser representado por um procurador. Neste caso, o procurador deverá anexar procuração assinada pelo candidato e documento de identificação oficial do procurador, com foto.

6.3 Os documentos necessários para matrícula de todos os candidatos, bem como os documentos específicos para candidatos aprovados pela reserva de vagas serão disponibilizados no site do Campus no ato da convocação para a matrícula.

6.4 **Não será efetivada, ou seja, deferida, a matrícula de candidato com documentação incompleta.** Cabe ao candidato manter contato com o Campus pelo e-mail secen.gv@ifmg.edu.br para receber orientações durante o período de matrículas, se achar necessário.

6.5 A **efetivação da matrícula** dos candidatos que se inscrever para as vagas destinadas aos negros (pretos ou pardos) será validada após passar pelo **Processo de Heteroidentificação Racial** (entrevista), **presencial e complementar** à autodeclaração realizada pelo candidato, na qual será obtido o deferimento ou indeferimento da declaração.

6.6 Demais prazos para inserção de documentos, efetivação das matrículas ou outras orientações complementares poderão ser publicadas no site oficial do Campus.

7 DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DA LISTA DE ESPERA

7.1 Após a matrícula dos candidatos selecionados na primeira chamada, serão convocados os candidatos excedentes da lista de espera, caso houver vagas remanescentes.

7.1.1 Todos os candidatos excedentes, não aprovados dentro do número de vagas deste edital, estarão na lista de espera.

7.2 A classificação dos candidatos na lista de espera será feita de acordo com a ordem de classificação do sorteio e da(s) modalidade(s) de vaga na(s) qual(uais) o candidato pode participar.

7.3 No caso de não preenchimento das vagas reservadas de determinada modalidade, essas serão destinadas a outra modalidade, acompanhando a ordem de preenchimento demonstrado no quadro 2, até se esgotar a lista de excedentes de cada nova modalidade convocada (Art.15º da Portaria Normativa Nº 9 de 5 de maio de 2017 e na Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012).

Quadro 2 : Fluxo de preenchimento das vagas excedentes

ORIGEM DA VAGA	ORDEM DE PRIORIDADE PARA DESTINAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES							
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC

8 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGP

8.1 TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, SEU USO E CONSENTIMENTO PARA FINS ESTATÍSTICOS

8.1.1 DEFINIÇÕES: Para o correto entendimento quanto à finalidade, tratamento e utilização dos dados provenientes deste **PROCESSO SELETIVO**, para fins estatísticos do IFMG, adotam-se as seguintes definições previstas pela Lei 13.709/2018 aplicada à proteção de dados dos candidatos.

8.2 DA FINALIDADE E TRATAMENTO DOS DADOS: O Instituto Federal de Minas Gerais fará o tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos candidatos inscritos no processo seletivo a fim de realizar estudos e pesquisas de cunho estatístico a serem utilizados internamente pelos setores e servidores da instituição, bem como, para a divulgação em site próprio resguardando sempre a anonimização dos dados conforme preconizado pelo Art. 7º inciso IV da lei 13.709/2018.

8.3 Para fins deste edital, considera-se na íntegra algumas definições previstas no Art. 5º e 6º da lei 13.709/2018:

CONSENTIMENTO: COM O INTUITO DE CUMPRIR O DISPOSITIVO PREVISTO NO ART. 7º INCISO IV DA LEI 13.709/2018 QUE VERSA SOBRE A POSSIBILIDADE DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PARA FINS DE ESTUDOS E PESQUISAS, OS TITULARES DOS DADOS PROVENIENTES DESTA PROCESSO SELETIVO DO IFMG AUTORIZAM LIVREMENTE O TRATAMENTO, UTILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO EM SITE PRÓPRIO DOS SEUS RESPECTIVOS DADOS PELO INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 O IFMG reserva-se ao direito de alterar o conteúdo deste edital, responsabilizando-se por divulgar quaisquer alterações em sua página www.ifmg.edu.br/governadorvaladares.

9.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio da página do IFMG, no endereço www.ifmg.edu.br/governadorvaladares, eventuais alterações referentes a este PROCESSO SELETIVO. Candidatos que precisem entrar em contato com o IFMG para tirar dúvidas ou resolver demandas referentes aos processos de ingresso devem enviar mensagem para o e-mail copeves.gv@ifmg.edu.br.

9.3 As disposições e instruções contidas na Ficha de Inscrição constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.

9.4 Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) ou indígenas, o candidato deverá se autodeclarar, no momento da inscrição do Processo Seletivo, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

9.4.1 A efetivação da matrícula dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos somente ocorrerá após aprovação em processo de heteroidentificação.

9.4.2 A efetivação da matrícula dos candidatos autodeclarados indígenas ou quilombolas deverá ser realizada em etapa única (inserção dos documentos que comprovem a relação de pertença étnica e social) no Sistema de matrículas do IFMG.

9.5 Os candidatos que estudaram integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, que se autodeclararem negros (pretos ou pardos), indígenas ou que sejam quilombola ou pessoas com deficiência indicarão em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

9.6 Os candidatos que forem selecionados para as vagas reservadas a partir da segunda chamada, também precisarão preencher o Formulário de Autodeclaração Étnico - Racial, modelo disponibilizado em documento ANEXO III e realizarem o processo de heteroidentificação complementar no caso de pretos e pardos. Os candidatos autodeclarados indígenas ou quilombolas deverão, a partir da segunda chamada, preencher o Formulário de autodeclaração étnico - racial e apresentarem os documentos que comprovem a relação de pertencimento étnico-racial.

9.7 O canal oficial de comunicação referente aos Processos Seletivos é o site www.ifmg.edu.br/governadorvaladares. Qualquer informação obtida por outro meio deve ser conferida no canal oficial.

9.8 Cabe, exclusivamente ao candidato, a responsabilidade sobre a veracidade das informações apresentadas para a efetivação da sua inscrição no Processo Seletivo e matrícula no IFMG, sob pena de responder por crime contra a fé pública e ser eliminado do Processo Seletivo.

9.9 Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições/matrículas que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

9.10 Os candidatos selecionados que efetivarem a matrícula no IFMG estarão submetidos aos atos normativos da instituição.

9.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino do Campus.

ANEXO I - CRONOGRAMA

Quadro 3: Cronograma

DATA	EVENTO
01/02 a 08/02	Período de Inscrições
09/02	Divulgação da Lista Preliminar das Inscrições Deferidas
09/02 a 14/02	Período limite para recurso em relação à Lista Preliminar das Inscrições Deferidas
15/02	Divulgação da Lista Definitiva das Inscrições Deferidas
15/02	Realização do sorteio público, às 14 horas via canal oficial IFMG-GV no <i>YouTube</i> (link a ser divulgado)

16/02	Divulgação e Homologação do Resultado Final
a partir de 16/02	Convocação para Matrículas

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA RECURSO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS GOVERNADOR VALADARES
Avenida Minas Gerais, nº 5189, Bairro Ouro Verde, Governador Valadares - Minas Gerais - CEP: 35.057-760 (33) 3022-7800
EDITAL Nº 04/2024 - VAGAS REMANESCENTE
CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO SUBSEQUENTE 2024.1

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do Candidato:	
CPF:	
Interposição de recurso contra o:	<input type="checkbox"/> Indeferimento de Inscrição
DESCREVA OS MOTIVOS QUE JUSTIFICAM A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO:	

Governador Valadares, ____ / ____ / 2024

Assinatura do Candidato

ANEXO III - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO - RACIAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS GOVERNADOR VALADARES
Avenida Minas Gerais, nº 5189, Bairro Ouro Verde, Governador Valadares - Minas Gerais - CEP: 35.057-760 (33) 3022-7800
EDITAL Nº 04/2024 - VAGAS REMANESCENTE
CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO SUBSEQUENTE 2024.1

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO - RACIAL

Eu, _____, classificado no Processo Seletivo do IFMG Edital _____, curso _____, RG _____, CPF _____, declaro para fim específico de ingresso nesta instituição AUTODECLARO-ME:

NEGRO, de cor: PRETA PARDA

INDÍGENA QUILOMBOLA

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:

Declaro também estar ciente de que a apresentação de informação falsa, apurada em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula no IFMG, ensejará em sua anulação, independente de alegação de boa-fé, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos:

Art.9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que "Dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei nº12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012", que estabelece em seu artigo 9º: "A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais".

Art.299 do Decreto-Lei nº2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal, que dispõe: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular".

Local e Data

Assinatura do Candidato ou Responsável Legal

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS GOVERNADOR VALADARES
Avenida Minas Gerais, nº 5189, Bairro Ouro Verde, Governador Valadares - Minas Gerais - CEP: 35.057-760 (33) 3022-7800
EDITAL Nº 04/2024 - VAGAS REMANESCENTE
CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO SUBSEQUENTE 2024.1
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA CANDIDATO(A) INDÍGENA

Eu, liderança da aldeia _____, em território indígena _____,
reconheço perante ao Instituto Federal de Minas Gerais, o(a) indígena _____, CPF _____,
identidade Nº _____, órgão expedidor _____.

LIDERANÇA 1

Nome: _____

Localidade: _____

RG ou CPF: _____ Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome: _____

Localidade: _____

RG ou CPF: _____ Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome: _____

Localidade: _____

RG ou CPF: _____ Assinatura: _____

_____, ____/____/____
Local e Data

Assinatura do Candidato ou Responsável Legal

ANEXO V - FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO QUILOMBOLA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS GOVERNADOR VALADARES
Avenida Minas Gerais, nº 5189, Bairro Ouro Verde, Governador Valadares - Minas Gerais - CEP: 35.057-760 (33) 3022-7800
EDITAL Nº 04/2024 - VAGAS REMANESCENTE
CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO SUBSEQUENTE 2024.1
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA CANDIDATO(A) QUILOMBOLA

A declaração deve ser assinada por membros legítimos da comunidade quilombola (líderes comunitários, professores, entre outros membros da comunidade – todos pertencentes à comunidade).

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, da comunidade quilombola _____, DECLARAM perante ao Instituto Federal de Minas Gerais que o(a) candidato(a) _____, CPF _____, identidade Nº _____, órgão expedidor _____, concorrendo no Processo Seletivo edital _____ para preenchimento de vagas na condição de quilombola, é quilombola pertencente à comunidade _____ localizada no município _____ e estado de _____, no seguinte endereço _____.

LIDERANÇA 1

Nome: _____

Localidade: _____

RG ou CPF: _____ Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome: _____

Localidade: _____

RG ou CPF: _____ Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome: _____

Localidade: _____

RG ou CPF: _____ Assinatura: _____

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____, ____/____/____
Local e Data

ANEXO V - DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA E PARA COMPROVAÇÃO DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

(Os formulários serão disponibilizados na convocação para as matrículas)

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

- a) Uma foto recente 3x4;
- b) CPF próprio;
- c) Carteira de Identidade (RG), preferencialmente, ou Carteira de trabalho ou Carteira nacional de habilitação (CNH) ou Carteira profissional ou Passaporte. Em qualquer caso, é obrigatória a apresentação de um documento oficial que contenha os dados do RG (número, órgão expedidor, unidade da federação);
- d) Certificado militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 a 45 anos;
- e) Certificado e Histórico escolar de conclusão do Ensino Médio;
- f) Declaração de conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, caso não tenha os documentos solicitados no item e. No prazo máximo de trinta dias, o candidato deverá anexar o Histórico Escolar sem pendência;
- g) Autorização para reprodução e divulgação de imagem e voz;
- h) Documento de identidade do responsável legal (responsável pela matrícula), no caso de menores de 18 anos. Caso a matrícula seja solicitada por um procurador, este deverá anexar uma procuração específica para este fim, bem como um documento pessoal com foto.

Governador Valadares, 01 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Peter Franklin Ribeiro de Souza**, **Diretor(a) Geral Substituto(a) Temporário(a) - Campus Governador Valadares**, em 01/02/2024, às 09:29, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1815739** e o código CRC **066D1F4E**.